



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº TCE- 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200700047000447/2007**.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.

DATA: 28/03/2007

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco C, 1º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1 – OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de três elevadores, 01 (um) da marca schindler no Ed. Waldyr Castro Quinta, Bloco C e 02 (dois) da marca Otis no Ed. Dr. Pedro Ludovico Teixeira- sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3 – HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, o CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da proponente e de seu Responsável Técnico.

b) Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

c) declaração expressa de que a empresa vistoriou os elevadores objeto dos serviços a serem contratados, conforme modelo constante do **Anexo II**, firmada pelo Responsável Técnico da empresa.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo IV**).

b) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**, firmada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa.

c) Instrumento procuratório, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

3.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo.

3.6.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TCE 002/2007 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.6.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.6.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS” .

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº TCE 002/2007 – PROPOSTA

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

- 4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;
- 4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;
- 4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.
- 4.2.4. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.5. declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

5.1.3. Após conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado através dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.

5.1.5. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do sub item precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

5.1.7. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.1.8. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes através de carta, telex ou fax, e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços (**Anexo VI**), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, para prestar os serviços objeto do deste Convite obrigará-se a:

7.1.1. Executar os serviços nos prazos e condições previstas em sua proposta.

7.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Convite.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Tribunal de Contas ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Convite. O Tribunal de Contas do Estado notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

7.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Ficará como responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados, atestando-os inclusive, a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços a serem executados pela contratada será efetuado mensalmente e até 10 (dez) dias após o mês a que de referir a fatura emitida contra o CONTRATANTE devidamente atestada pelo setor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo com as especificações descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado, pelo Tribunal de Contas do Estado, de não estar em conformidade com as referidas especificações do **Anexo I** deste Convite e da proposta do CONTRATADO.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial do contrato firmado, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo do **Anexo V** do edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2007. 0201. 01. 032. 3002. 2035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.15 (Manutenção, Limpeza e Conservação de bens móveis) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas e, em caso de prorrogação nos exercícios subseqüentes, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

15 - DO PRAZO

15.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei federal 8.666/93, por força do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por sucessivos períodos anuais, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei federal acima citada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope – DOCUMENTAÇÃO.

16.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenação de Fiscalização Estadual, Bloco C, 3º andar ou pelo telefone: 3201-9028 / 32019060.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1, letra 'b' deste convite, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br

16.6. Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

16.7. Integram o presente edital:

- a) **ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**
- b) **ANEXO II - TERMO DE VISTORIA**
- c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, LEI N.º 8.666/93**
- d) **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**
- e) **ANEXO V- TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**
- f) **ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO**
- g) **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos de de 2007.

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
Presidente da CPL

PABLO CARVALHO LEITE
Membro

ANA MARIA SILVA REZENDE
Membro

LORENA DAYRELL
Membro